



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Pirapora do Bom Jesus para o mandato de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."

A Mesa da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, apresenta o seguinte projeto de lei complementar, para deliberação plenária a saber:

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado nos seguintes termos:

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), não podendo haver acúmulo com proventos pagos pela administração municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus, 29 de novembro de 2024.

112 1 24

02 1 11 1 24

VIZ CARLOS

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1ª SECRETÁRIA

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO